



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

1 - PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Itabirito**, com sede à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.963/0001-79, através do Exmo. Sr. Maximiliano Silva Baêta Fortes, Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução: **EXECUÇÃO INDIRETA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste edital.

1.2 - ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

DIA: 11 de setembro de 2015

HORA: 09:30 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG.

1.3- VISITA TÉCNICA:

A visita técnica é obrigatória para a participação na presente licitação, sendo o meio pelo qual os licitantes poderão constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone (31) 3561-1599 ou diretamente na Câmara Municipal de Itabirito, situada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia - Itabirito/MG, com o servidor Rodrigo.

As visitas, previamente agendadas conforme disponibilidade da Câmara, serão realizadas até 04 (quatro) dias antes da data de abertura do certame. O licitante ou seu representante deverá registrar sua presença apresentando documento de identidade. Após a visita será fornecida a Declaração correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 031, de 04 de maio de 2015.

Declarada aberta a Sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1.3 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV - Modelo de Carta para Credenciamento (fora dos envelopes);

Anexo V - Declaração nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Projetos.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de reforma da sede da Câmara Municipal de Itabirito**, conforme especificado nos Anexos I, II, III, VIII e X deste Edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (31) 3561-1599 ou pelo email licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br, de segunda à sexta-feira, de 12:00 hs às 18:00 hs, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

3.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada, quando seguir os procedimentos e prazos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na Câmara Municipal de Itabirito, no horário de 12:00hs às 18:00hs, sob pena de não acolhimento.

3.2.1- O poder de representação do signatário do instrumento de impugnação aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

3.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.5- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que prestem o serviço, objeto do presente certame, legalmente constituídas, e cadastradas no sistema de cadastramento de fornecedores, OU que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento.

4.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Itabirito e poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00hs às 18:00hs ou solicitado através do email: licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou através do site: www.itabirito.mg.leg.br

4.3- *É vedada a participação:*

4.3.1- de empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

4.3.2- de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitadas; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

4.3.3- de empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4- de empresa que não for estabelecida em território nacional;

4.3.5- de empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.6- de empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.3.7- de empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Câmara;

4.3.8- E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5.1- A proposta de preços e a Documentação de Habilitação, exigidos neste edital deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

ENVELOPE I:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
Razão Social da empresa / CNPJ / Endereço

ENVELOPE II:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
Razão Social da empresa / CNPJ / Endereço

6 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

6.1-Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação poderão ser encaminhados, via correio, ou entregues pessoalmente, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itabirito - MG, localizada à Avenida Queiroz Junior, 639, Bairro Praia, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

6.3- A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.**

6.4- A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.1- Na sessão de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preços”, se, presentes os prepostos de todas as licitantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6.5- A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93, deverá apresentar documento credenciando seu(ua) representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este ser entregue no ato pelo próprio preposto.

6.5.1- O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO A CPL, POR:

- **UM SÓCIO OU DIRETORIA**, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **UM REPRESENTANTE**, munido de procuração (modelo – ANEXO IV), documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, da empresa que representa.

6.5.2- Somente o(a) representante credenciado(a) poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.6- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1- Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar o envelope 01 - “Documentos de Habilitação” hermeticamente fechado, **contendo todos os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 no que tange as microempresas e empresas de pequeno porte:

REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

7.1.2- Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

7.1.4- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

7.1.5- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.1.6- Certidão Negativa de Débito trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

7.1.7- Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo V).

7.1.8- Declaração de inexistência de fatos impeditivos. (Anexo VI).

7.1.9- SOMENTE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO JUNTAR, NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A FIM DE FAZER JUS AOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. (modelo anexo VII).

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.10- Registro comercial, e sua última alteração, se houver, no caso de Empresa Individual.

7.1.11- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, devidamente registrados, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

7.1.12- Estatuto e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

7.1.13- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, no caso de sociedades civis.

7.1.14- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.15- Certidão de Registro da Empresa licitante junto ao no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação.

7.1.16- Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação.

7.1.17- Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em nome do profissional responsável técnico, integrante do quadro permanente da Licitante, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que o profissional executou ou participou da execução de serviços de construção ou reforma de edificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.1.18– Comprovação de que o profissional de nível superior detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme item 7.1.17, está incluso no quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega das propostas.

7.1.18.1- A comprovação de inclusão do profissional no quadro permanente poderá ser realizada pela apresentação de: contrato de prestação do serviço, ou ficha de registro de empregado ou carteira de trabalho ou contrato social da empresa em que conste o profissional, se integrante da sociedade.

7.1.19- Declaração de visita técnica, emitida pela Câmara Municipal de Itabirito, atestando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.20- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2- *Recomenda-se que todas as páginas da documentação sejam entregues numeradas “pág x/y” e rubricadas.*

7.3- A falsidade da declaração solicitada no item 7.1.9, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

7.4- *As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar TODA a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, sob pena de inabilitação.*

7.5- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.

7.5.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação até o horário previsto para reunião, ou durante a reunião, de abertura dos envelopes “Documentação”.

7.6- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.

7.7- Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua emissão, sob pena de inabilitação.

7.8- Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pela Pregoeira junto aos *sites* correspondentes.



7.9- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1- No Envelope 02: “Proposta de Preços” deverá constar apenas uma proposta de preços, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o anexo VIII deste edital, em que conste:

8.1.1- A razão social, CNPJ, endereço, telefone, email e assinatura ao final pelo representante legal ou mandatário devidamente constituído;

8.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula;

8.1.3.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.3.2- A Planilha de preços deverá contemplar todas as prestações de serviços que compõem o objeto deste processo, observando todas as descrições, características técnicas, valor global, incluindo BDI.

8.1.4- A assinatura do responsável técnico (pertencente ao quadro permanente da empresa licitante), com menção do título profissional, nº da carteira profissional e nome legível, conforme Resolução 282/83 do CONFEA, além da assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

8.2- A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

8.3- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

8.4- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.5- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.6- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.7- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1- A Comissão Permanente de Licitação, nesta fase, procederá á abertura dos envelopes de Habilitação para conferência da documentação, a qual será disponibilizada aos licitantes presentes para seu exame e rubrica.

9.1.1 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidas de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

9.1.2- É permitido à CPL, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise e julgamento.

9.1.2.1- A CPL poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise da documentação referente à documentação que exija conhecimentos técnicos ou científicos, específicos ou especializados.

9.1.3 - Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação será divulgada, ficando os envelopes de Proposta de preços, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.2- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preços” respectivo, salvo disposição contrária de lei.

9.3- Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1- A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.3, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

9.3.2- Ocorrendo a hipótese contida no item 9.3, o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.4- Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente edital, na forma prevista do art. 109, I, “a”, §1º da Lei Geral de Licitações.

9.5- Considerar-se-á vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

9.6- Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

9.8- Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser digitados com clareza, preferencialmente em papel timbrado **ou** com carimbo padronizado, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9- Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e legislação pertinente.

10.2- Será desclassificada a proposta que:

10.2.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

10.2.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

10.2.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

10.2.4- Não se referir à integralidade do objeto.

10.2.5 - Apresentarem proposta alternativa ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.3- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.

10.4- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

10.5- Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

10.6- O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.7- A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.8- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, por sorteio, promovido pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

10.9- É permitido à CPL, após a abertura dos envelopes contendo a proposta, suspender os trabalhos para fins de análise e julgamento.

10.9.1- Para verificação e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10.10- No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá conceder o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada das causas que levaram a desclassificação.

10.11- Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.1- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12- Ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.13- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.14- O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15- Fica ressalvado à Comissão Permanente de Licitação o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei nº 8.666/93.



11 - DOS RECURSOS

11.1- Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2- A interposição dos recursos se dará por petição, subscrita pelo representante legal da recorrente.

11.2.1- O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

11.3- Os recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, devendo ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itabirito, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.

11.3.1- A Câmara não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estipulado no subitem 11.4 deste Título, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

11.4- Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo previsto no art.109 da Lei nº 8.666/93.

11.4.1- A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", do art. 109, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.7- O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1- As despesas inerentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo indicada:

01.01.003 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001 1.002 – Construção, Recuperação e Ampliação do Prédio da Câmara

3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações



Ficha 23

12.2- VALOR RESERVADO PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO: R\$ 410.571,14 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

12.2.1- Para a obtenção do preço final de execução dos serviços, observaram-se os preços unitários contidos na base de valores de serviços e materiais cotados na região próximo a Itabirito – MG, posto obra, tabela SINAPI de junho de 2015, SINDUSCON-MG e SETOP-MG.

12.2.1.1- No preço, estão inclusos todos os custos referentes aos materiais e a execução dos trabalhos, incluindo-se os custos indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representam encargos e que componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução dos serviços.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO

14.1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2- A Licitante para a qual for adjudicado o objeto deste certame será convocada para assinatura do contrato, nos termos da minuta, Anexo IX, que constitui parte integrante deste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

14.3- No caso de o vencedor do certame não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, será facultado à Câmara Municipal o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.4- Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

15.1- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

15.2- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

15.3 - O prazo de execução do serviço será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço (O.S.), nas quais conterão prazo específico para cada demanda solicitada, de forma que as ordens de serviço sejam atendidas dentro do período de vigência do contrato.

15.3.1 - A partir da emissão da ordem de serviço (O.S.) a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para início das atividades.

15.4- O local de prestação dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Itabirito, situada à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia – Itabirito/MG.

15.5- A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados / qualificados, identificados por meio de crachás, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, tudo em perfeito e completo funcionamento.

15.6 - A contratada deverá executar a obra proposta atendendo a todas as especificações técnicas e planilhas de custo.

15.7- A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços.

15.8- O material indicado a ser utilizado como insumo para a execução dos serviços deverá ser de qualidade comprovada e atender as normas da ABNT.

15.8.1- Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, por escrito, para a devida aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

15.8.2- Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares, de mesma qualidade, as quais deverão ser aprovadas pela fiscalização, a qual poderá exigir amostras.

15.8.3- A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso a estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.

15.9- A contratada deverá promover o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como, do pessoal até o local dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

15.10- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados.

15.11- A contratada deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva, projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

15.12 - A contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos.

15.13- Deverá ser disponibilizado pela contratada no local de trabalho, banheiros para uso de seus funcionários, bem como, álcool em gel e água potável.

15.14- A contratada deverá disponibilizar ainda local adequado para guarda de refeições que os funcionários levam consigo.

15.15- A contratada deverá apresentar a Câmara, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.

15.16- A contratada deverá elaborar relatório contendo detalhamento dos serviços executados para conferência da regularidade pelo gestor do contrato ou outro competente.

15.17- A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização, supervisão, inspeção das obras e serviços, em qualquer dia e horário, prestando todas as informações solicitadas.

15.18- A contratada deverá manter os locais das intervenções/serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços e para tal, providenciará constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente, observando a legislação pertinente.

15.19- A Contratada deverá retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas e quaisquer despesas, inclusive material e mão-de-obra envolvidas.

15.20- Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.20.1- O atraso na correção das irregularidades acarretará na aplicação de penalidades à contratada.

15.21- A contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Itabirito, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação/ conclusão dos serviços, no todo ou em parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

15.22- A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

15.23- A tolerância da Câmara Municipal de Itabirito com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

15.24- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.25 - A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.

15.26- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

15.27- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, conforme preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DEMOLIÇÕES E RETIRADA

15.28- Todas as retiradas e demolições deverão ser consideradas previamente com a análise do projeto de demolição, com os serviços indicados na planilha e, ainda, deverão ser consultadas à fiscalização.

15.29- A retirada a que se refere este item consiste na remoção de elementos, tais como, esquadrias metálicas, madeira e vidro, corrimão e guarda corpo, entre outros. Será efetuada a limpeza do terreno e do prédio onde serão realizados os serviços de retirada e remoção.

DIÁRIO DE OBRAS (D.O.)

15.30- A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional credenciado para dirigir os trabalhos, devendo estar presente em todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização, e ainda ser responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra, diariamente, a partir do 1º dia de obra, e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, devidamente assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA e pelo Engenheiro Supervisor/Fiscal, cedido pela Prefeitura Municipal de Itabirito.

15.31- O Livro Diário de Obras fará parte da documentação para a tramitação das medições e para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas, e deverá ser de fácil acesso à fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

15.32- O diário de Obra será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra.

15.33- Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

15.34- Devem ser registrados no D.O.:

- O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- Atas de reuniões, solicitações de serviços, de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes à obra ou ainda observações de qualquer natureza.

MEDIÇÃO

15.35- As medições e aferições serão feitas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e de acordo com o “Relatório de Serviços Executados” apresentado pela CONTRATADA, devendo a equipe de fiscalização da CONTRATANTE apresentar parecer, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua apresentação.

15.36 - As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, no intervalo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

15.37 - Os boletins de medição dos serviços e obras serão emitidos em duas vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

15.38- A medição deverá conter:

- Número da medição;
- Valor da medição;
- Período da medição;
- Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início das obras ou serviços, documento da Empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- Planilha de medição;
- Cronograma Físico-financeiro (previsto x realizado);
- Curva de avanço econômico;
- Memória de cálculo;
- Diário de obras;
- Certidão de Regularidade Municipal, Estadual e Federal/INSS Unificada;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de pagamento do INSS em relação aos funcionários da empresa contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Memorial fotográfico, assinado pelo Técnico responsável da Empresa e Fiscal da Câmara Municipal (as fotos deverão estar coloridas, mostrando o serviço antes e depois do executado);
- Croqui/projeto com a indicação dos serviços medidos no período;
- CD contendo todos os arquivos mencionados, em pastas separadas, em meio eletrônico, no formato pdf.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

15.39- Após a comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA, a equipe de fiscalização da Câmara Municipal de Itabirito, acompanhados de um representante da respectiva empresa, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

15.40- Após a vistoria, se não houver vício algum, a Câmara Municipal de Itabirito emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

15.41 - Caso haja alguma correção necessária, será emitido um Relatório de Vistoria, pela Câmara Municipal de Itabirito, informando quais os serviços deverão ser aceitos e quais os serviços deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, sem quaisquer ônus à Contratante.

15.42 - A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Câmara Municipal de Itabirito.

15.43- Os serviços não aprovados deverão ser refeitos em prazos estabelecidos pela equipe de fiscalização, não excedendo a 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mantendo-se inalteradas as demais obrigações do cronograma físico-financeiro.

15.44- Concluídas as correções, a equipe de fiscalização verificará se os serviços serão aceitos ou não de acordo com a especificação do orçamento e projetos. Caso estejam em conformidade será emitido o TRP.

15.45- Após 90 (NOVENTA) dias da emissão do TRP a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

15.46 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita e execução do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO:

15.47- A contratada, mediante aprovação e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itabirito poderá subcontratar serviços e obras de caráter especializado.

15.48 - Toda e qualquer subcontratação de serviços deverá ser formalizada e sujeita a aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

15.49- A CONTRATADA, no caso de subcontratação, se responsabilizará solidariamente em relação ao ambiente de trabalho da subcontratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

15.50- A subcontratação, se autorizada pela Câmara Municipal de Itabirito só poderá ser com pessoas jurídicas regularmente constituídas e devidamente inscritas nos órgãos competentes.

15.51- Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.52 - A CONTRATADA dará o andamento necessário aos serviços de modo a respeitar os prazos indicados no cronograma para a conclusão dos mesmos.

15.53- Poderá a contratada realizar eventuais adequações no cronograma, desde que dentro do mesmo período e apresentá-las na Câmara Municipal de Itabirito para análise e aprovação.

15.54- O não cumprimento do cronograma físico financeiro pela contratada acarretará na aplicação de sanções previstas no contrato.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

16.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4- É vedado à contratada interromper a prestação do serviço, sendo a contratada obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

16.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.2- A Câmara Municipal fiscalizará a prestação do serviço, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

17.2.1- Consoante a previsão do § 1º do art. 9º da Lei nº 8.666/93, poderá ser permitida a participação do autor do projeto, na licitação de obra ou serviço ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

17.3- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

17.4- A fiscalização da prestação do serviço pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal e do comprovante da prestação do serviço, devidamente conferidos e assinados pelo responsável pela fiscalização.

18.2- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

18.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

18.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

18.5 - A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos fiscais: CND's (municipal, estadual, federal/INSS Unificada e trabalhista) e CRF-FGTS além da Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva.

18.6- Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

19 - DAS SANÇÕES

19.1- Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

19.1.1- A penalidade prevista no subitem 19.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

19.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

19.2.1- Pelo atraso injustificado na prestação do serviço:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

19.2.2- Advertência;

19.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

19.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3- As sanções previstas no item 19.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

19.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei nº 8.666/93.

20.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

20.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

20.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

20.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

21.2.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

21.3- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

21.4 - A abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas se fará, com ou sem a presença dos interessados, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, em reunião previamente agendada e comunicada aos proponentes, ou ainda, após a análise da documentação de habilitação, caso tenha havido desistência expressa à faculdade recursal de todos os interessados.

21.5- Os envelopes não abertos contendo as propostas dos licitantes inabilitados, ficarão invioláveis e sob a guarda da CPL e deverão ser retirados pelos respectivos licitantes pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos.

21.6- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

21.7- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.8- Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.9- A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao

Página 22 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.10- A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

21.11- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente.

21.12- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

21.13- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na forma da lei, especialmente a Lei 8.666/93.

21.14- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itabirito, 20 de agosto de 2015.

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

1- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de reforma da sede da Câmara Municipal de Itabirito.

2- TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, haja vista ser inviável economicamente e tecnicamente dividir a obra e licitá-la de forma fracionada.

3- FORMA DE EXECUÇÃO: Execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

4- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A reforma proporcionará, entre outros benefícios, a melhoria do espaço físico, condições de segurança e acessibilidade da Câmara Municipal, beneficiando os cidadãos, visitantes e servidores.

5- JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade.

A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.” E conclui: “Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.” (JUSTEN, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, p. 410)

O Processo em referência não é considerado de alta complexidade e de grande vulto, não se justificando a formação de consórcio.

6- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

6.2- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.3 - O prazo de execução do serviço será de **04 (quatro) meses** contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço (O.S.), nas quais conterão prazo específico para cada demanda solicitada, de forma que as ordens de serviço sejam atendidas dentro do período de vigência do contrato.

6.3.1 - A partir da emissão da ordem de serviço (O.S.) a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para início das atividades.

6.4- O local de prestação dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Itabirito, situada à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia – Itabirito/MG.

6.5- A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados/qualificados, identificados por meio de crachás, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, tudo em perfeito e completo funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.6 - A contratada deverá executar a obra proposta atendendo a todas as especificações técnicas e planilhas de custo.

6.7- A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços.

6.8- O material indicado a ser utilizado como insumo para a execução dos serviços deverá ser de qualidade comprovada e atender as normas da ABNT.

6.8.1- Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, por escrito, para a devida aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

6.8.2- Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares, de mesma qualidade, as quais deverão ser aprovadas pela fiscalização, a qual poderá exigir amostras.

6.8.3- A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso a estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.

6.9- A contratada deverá promover o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como, do pessoal até o local dos trabalhos.

6.10- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados.

6.11- A contratada deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva, projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

6.12 - A contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos.

6.13- Deverá ser disponibilizado pela contratada no local de trabalho, banheiros para uso de seus funcionários, bem como, álcool em gel e água potável.

6.14- A contratada deverá disponibilizar ainda local adequado para guarda de refeições que os funcionários levam consigo.

6.15- A contratada deverá apresentar a Câmara, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.16- A contratada deverá elaborar relatório contendo detalhamento dos serviços executados para conferência da regularidade pelo gestor do contrato ou outro competente.

6.17- A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização, supervisão, inspeção das obras e serviços, em qualquer dia e horário, prestando todas as informações solicitadas.

6.18- A contratada deverá manter os locais das intervenções/serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços e para tal, providenciará constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente, observando a legislação pertinente.

6.19- A Contratada deverá retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas e quaisquer despesas, inclusive material e mão-de-obra envolvidas.

6.20- Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.20.1- O atraso na correção das irregularidades acarretará na aplicação de penalidades à contratada.

6.21- A contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Itabirito, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação/ conclusão dos serviços, no todo ou em parte.

6.22- A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

6.23- A tolerância da Câmara Municipal de Itabirito com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

6.24- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.25 - A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.

6.26- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.



6.27- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, conforme preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DEMOLIÇÕES E RETIRADA

6.28- Todas as retiradas e demolições deverão ser consideradas previamente com a análise do projeto de demolição, com os serviços indicados na planilha e, ainda, deverão ser consultadas à fiscalização.

6.29- A retirada a que se refere este item consiste na remoção de elementos, tais como, esquadrias metálicas, madeira e vidro, corrimão e guarda corpo, entre outros. Será efetuada a limpeza do terreno e do prédio onde serão realizados os serviços de retirada e remoção.

DIÁRIO DE OBRAS (D.O.)

6.30- A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional credenciado para dirigir os trabalhos, devendo estar presente em todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização, e ainda ser responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra, diariamente, a partir do 1º dia de obra, e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, devidamente assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA e pelo Engenheiro Supervisor/Fiscal, cedido pela Prefeitura Municipal de Itabirito.

6.31- O Livro Diário de Obras fará parte da documentação para a tramitação das medições e para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas, e deverá ser de fácil acesso à fiscalização.

6.32- O diário de Obra será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra.

6.33- Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

6.34- Devem ser registrados no D.O.:

- O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- Atas de reuniões, solicitações de serviços, de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes à obra ou ainda observações de qualquer natureza.

MEDIÇÃO

6.35- As medições e aferições serão feitas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e de acordo com o “Relatório de Serviços Executados” apresentado pela CONTRATADA, devendo a equipe de fiscalização da CONTRATANTE apresentar parecer, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.36 - As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, no intervalo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.37 - Os boletins de medição dos serviços e obras serão emitidos em duas vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

6.38- A medição deverá conter:

- Número da medição;
- Valor da medição;
- Período da medição;
- Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início das obras ou serviços, documento da Empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- Planilha de medição;
- Cronograma Físico-financeiro (previsto x realizado);
- Curva de avanço econômico;
- Memória de cálculo;
- Diário de obras;
- Certidão de Regularidade Municipal, Estadual e Federal/INSS Unificada;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de pagamento do INSS em relação aos funcionários da empresa contratada;
- Memorial fotográfico, assinado pelo Técnico responsável da Empresa e Fiscal da Câmara Municipal (as fotos deverão estar coloridas, mostrando o serviço antes e depois do executado);
- Croqui/projeto com a indicação dos serviços medidos no período;
- CD contendo todos os arquivos mencionados, em pastas separadas, em meio eletrônico, no formato pdf.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

6.39- Após a comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA, a equipe de fiscalização da Câmara Municipal de Itabirito, acompanhados de um representante da respectiva empresa, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

6.40- Após a vistoria, se não houver vício algum, a Câmara Municipal de Itabirito emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

6.41 - Caso haja alguma correção necessária, será emitido um Relatório de Vistoria, pela Câmara Municipal de Itabirito, informando quais os serviços deverão ser aceitos e quais os serviços deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, sem quaisquer ônus à Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.42 - A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Câmara Municipal de Itabirito.

6.43- Os serviços não aprovados deverão ser refeitos em prazos estabelecidos pela equipe de fiscalização, não excedendo a 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mantendo-se inalteradas as demais obrigações do cronograma físico-financeiro.

6.44- Concluídas as correções, a equipe de fiscalização verificará se os serviços serão aceitos ou não de acordo com a especificação do orçamento e projetos. Caso estejam em conformidade será emitido o TRP.

6.45- Após 90 (NOVENTA) dias da emissão do TRP a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

6.46 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita e execução do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO:

6.47- A contratada, mediante aprovação e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itabirito poderá subcontratar serviços e obras de caráter especializado.

6.48 - Toda e qualquer subcontratação de serviços deverá ser formalizada e sujeita a aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

6.49- A CONTRATADA, no caso de subcontratação, se responsabilizará solidariamente em relação ao ambiente de trabalho da subcontratada.

6.50- A subcontratação, se autorizada pela Câmara Municipal de Itabirito só poderá ser com pessoas jurídicas regularmente constituídas e devidamente inscritas nos órgãos competentes.

6.51- Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.52 - A CONTRATADA dará o andamento necessário aos serviços de modo a respeitar os prazos indicados no cronograma para a conclusão dos mesmos.

6.53- Poderá a contratada realizar eventuais adequações no cronograma, desde que dentro do mesmo período e apresentá-las na Câmara Municipal de Itabirito para análise e aprovação.

6.54- O não cumprimento do cronograma físico financeiro pela contratada acarretará na aplicação de sanções previstas no contrato.

7- FORMA DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.1- O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal e do comprovante da prestação do serviço, devidamente conferidos e assinados pelo responsável pela fiscalização.

7.2- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

7.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

7.5 - A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos fiscais: CND's (municipal, estadual, federal/INSS Unificada e trabalhista) e CRF-FGTS além da Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva.

7.6- Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

8- FISCALIZAÇÃO:

8.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

8.2- A Câmara Municipal fiscalizará a prestação do serviço, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1- Consoante a previsão do § 1º do art. 9º da Lei nº 8.666/93, poderá ser permitida a participação do autor do projeto, na licitação de obra ou serviço ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

8.3- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

8.4- A fiscalização da prestação do serviço pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

9- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 410.571,14 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.1- Para a obtenção do preço final de execução dos serviços, observaram-se os preços unitários contidos na base de valores de serviços e materiais cotados na região próximo a Itabirito – MG, posto obra, tabela SINAPI de junho de 2015, SINDUSCON-MG e SETOP-MG.

9.1.1- No preço, estão inclusos todos os custos referentes aos materiais e a execução dos trabalhos, incluindo-se os custos indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representam encargos e que componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução dos serviços.

10- SANÇÕES:

10.1- Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

10.1.1- A penalidade prevista no subitem 10.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

10.2.1- Pelo atraso injustificado na prestação do serviço:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

10.2.2- Advertência;

10.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

10.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3- As sanções previstas no item 19.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

10.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

10.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas inerentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo indicada:

01.01.003 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001 1.002 – Construção, Recuperação e Ampliação do Prédio da Câmara

3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ficha 23

12- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

LISTA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	QUANT.	REFERENCIA	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
01	Cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 isolado em termoplástico de PVC sem chumbo antichama, 750V, 70°C, #2,5mm2, monopolar, preto	m	300,00	COTAÇÃO	1,89	567,00
02	Cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 isolado em termoplástico de PVC sem chumbo antichama, 750V, 70°C, #2,5mm2, monopolar, branco	m	300,00	COTAÇÃO	1,89	567,00
03	Cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 isolado em termoplástico de PVC sem chumbo antichama, 750V, 70°C, #2,5mm2, monopolar, vermelho	m	300,00	COTAÇÃO	1,89	567,00
04	Cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 isolado em termoplástico de PVC sem chumbo antichama, 750V, 70°C, #2,5mm2, monopolar, verde	m	300,00	COTAÇÃO	1,89	567,00
05	Cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 isolado em termoplástico de PVC sem chumbo antichama, 750V, 70°C, #2,5mm2, monopolar, cinza	m	300,00	COTAÇÃO	1,89	567,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

06	Cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 isolado em termoplástico de PVC sem chumbo antichama, 750V, 70°C, #2,5mm2, monopolar, azul	m	300,00	COTAÇÃO	1,89	567,00
07	Cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 isolado em termoplástico de PVC sem chumbo antichama, 750V, 70°C, #4mm2, monopolar, preto	m	30,00	COTAÇÃO	3,20	96,00
08	Cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 isolado em termoplástico de PVC sem chumbo antichama, 750V, 70°C, #4mm2, monopolar, branco	m	30,00	COTAÇÃO	3,20	96,00
09	Cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 isolado em termoplástico de PVC sem chumbo antichama, 750V, 70°C, #4mm2, monopolar, verde	m	30,00	COTAÇÃO	3,20	96,00
10	Cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 isolado em HEPR, antichama, 0,6/1,0kV, 90°C, #10mm2, tetrapolar, preto	m	20,00	COTAÇÃO	36,17	723,40
11	Eletroduto em aço galvanizado, à fogo, tipo leve, rosca BSP, diâmetro Ø 3/4", sem luva	m	160,00	00021128	5,42	867,20
12	Eletroduto em aço galvanizado, à fogo, tipo leve, rosca BSP, diâmetro Ø 1", sem luva	m	45,00	00021136	6,37	286,65
13	Eletroduto em PVC rígido, roscável, diâmetro Ø 3/4", sem luva	m	50,00	00002674	2,11	105,50
14	Eletroduto em PVC rígido, roscável, diâmetro Ø 1", sem luva	m	20,00	00002685	3,20	64,00
15	Curva em aço galvanizado, à fogo, 90 graus, rosca BSP, diâmetro Ø 3/4"	pç	50,00	00001804	12,44	622,00
16	Curva em aço galvanizado, à fogo, 90 graus, rosca BSP, diâmetro Ø 1"	pç	20,00	00001805	21,50	430,00
17	Curva em PVC rígido, 90 graus, roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	20,00	00001879	2,42	48,40
18	Curva em PVC rígido, 90 graus, roscável, diâmetro Ø 1"	pç	10,00	00001884	3,73	37,30
19	Luva em aço galvanizado, à fogo, rosca BSP, diâmetro Ø 3/4"	pç	260,00	00002637	0,58	150,80
20	Luva em aço galvanizado, à fogo, rosca BSP, diâmetro Ø 1"	pç	65,00	00002638	0,67	43,55
21	Luva em PVC rígido, 90 graus, roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	90,00	00001891	1,40	126,00
22	Luva em PVC rígido, 90 graus, roscável, diâmetro Ø 1"	pç	40,00	00001892	1,77	70,80
23	Condutele tipo "LR" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	6,00	00002593	5,27	31,62



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

24	Condutele tipo "T" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	2,00	00002574	6,08	12,16
25	Condutele tipo "X" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	8,00	00002580	8,02	64,16
26	Condutele tipo "TB" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	43,00	COTAÇÃO	6,72	288,96
27	Condutele tipo "LB" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	20,00	COTAÇÃO	6,32	126,40
28	Condutele tipo "LR" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 1"	pç	7,00	00002570	8,29	58,03
29	Condutele tipo "X" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 1"	pç	3,00	00002581	9,37	28,11
30	Condutele tipo "TB" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 1"	pç	2,00	COTAÇÃO	10,71	21,42
31	Tomada 2P+T, 250V, 20A, padrão brasileiro, instalação em caixa 2"x4", com tampa e placa indicativa de tensão: 127V	cj	27,00	COTAÇÃO	17,00	459,00
32	Tomada 2P+T, 250V, 20A, padrão brasileiro, instalação em caixa 2"x4", com tampa e placa indicativa de tensão: 220V	cj	1,00	COTAÇÃO	17,00	17,00
33	Tomada 2P+T, 250V, 20A, padrão brasileiro, instalação em caixa 4"x4" de piso, com tampa	cj	19,00	COTAÇÃO	5,13	97,47
34	Caixa de passagem metálica, de embutir na parede, 2"x4"	pç	28,00	00002556	1,05	29,40
35	Caixa de passagem metálica, de embutir no piso, 4"x4"	pç	25,00	00002557	1,76	44,00
36	Quadro 15x15x12cm, tipo embutir, com 7 interruptores 10A, 250V, tecla simples	cj	1,00	00001062 + COTAÇÃO	118,22	118,22
37	Luminária de embutir em forro, quadrada, corpo de alumínio, com lâmpada LED 27,5W, 220V, driver incorporado, 1980 Lumens (completa)	cj	63,00	COTAÇÃO	217,62	13.710,06
38	Luminária de sobrepor, redonda, corpo de alumínio, com lâmpada LED 17W, 220V, driver incorporado, 1100 Lumens (completa)	cj	18,00	COTAÇÃO	339,43	6.109,74
39	Luminária de embutir em forro, redonda, dicróica, com uma lâmpada Halógena 9W, 220V (completa)	cj	4,00	COTAÇÃO	145,59	582,36
40	Luminária tipo arandela, com uma lâmpada incandescente 100W, 127V (completa)	cj	2,00	COTAÇÃO + 00003763	96,95	193,90
41	Relé Fotoelétrico RM 10, 120V, 1200VA, com base	pç	2,00	COTAÇÃO	38,42	76,84



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

42	No-break bifásico 220V, 3kVA, autonomia de 1 hora, com banco de baterias acoplado	pç	1,00	COTAÇÃO	3.499,00	3.499,00
43	Quadro distribuição de circuitos - QDC-01 (plenário), completo, conforme especificado em projeto	pç	1,00	COTAÇÃO	1.173,00	1.173,00
43	Quadro distribuição de circuitos - QDC-02 (Circulação Superior), completo, conforme especificado em projeto	pç	1,00	COTAÇÃO	2.142,00	2.142,00
43	Abraçadeira tipo D, cunha	pç	200,00	00000393	0,59	118,00
43	Chumbador com rosca interna, Ø 3/8"	pç	200,00	COTAÇÃO	1,22	244,00
43	Vergalhão de aço com rosca total, tipo WW Ø 3/8"	m	150,00	COTAÇÃO	4,58	687,00
	SUBTOTAL					37.197,45
	MÃO DE OBRA	%	50,00%			18.598,73
	TOTAL GERAL					55.796,18

LISTA DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	QUANT.	REFERENCIA	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS (CFTV, SONORIZAÇÃO E ALARME)					
01	Eletroduto em aço galvanizado, à fogo, tipo leve, rosca BSP, diâmetro Ø 3/4", sem luva	m	60,00	00021128	5,42	325,20
02	Eletroduto em aço galvanizado, à fogo, tipo leve, rosca BSP, diâmetro Ø 1", sem luva	m	40,00	00021136	6,37	254,80
03	Eletroduto em aço galvanizado, à fogo, tipo semipesado, rosca BSP, diâmetro Ø 1.1/2", sem luva	m	50,00	00021130	13,09	654,50
04	Eletroduto em aço galvanizado, à fogo, tipo semipesado, rosca BSP, diâmetro Ø 2", sem luva	m	60,00	00021134	16,90	1.014,00
05	Eletroduto em aço galvanizado, à fogo, tipo semipesado, rosca BSP, diâmetro Ø 3", sem luva	m	10,00	00021133	33,52	335,20
06	Eletroduto em PVC rígido, roscável, diâmetro Ø 3/4", sem luva	m	10,00	00002674	2,11	21,10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

07	Eletroduto em PVC rígido, roscável, diâmetro Ø 1", sem luva	m	10,00	00002685	3,20	32,00
08	Eletroduto em PVC rígido, roscável, diâmetro Ø 1.1/2", sem luva	m	15,00	00002680	5,92	88,80
09	Curva em aço galvanizado, à fogo, 90 graus, rosca BSP, diâmetro Ø 3/4"	pç	30,00	00001804	12,44	373,20
10	Curva em aço galvanizado, à fogo, 90 graus, rosca BSP, diâmetro Ø 1"	pç	5,00	00001805	21,50	107,50
11	Curva em aço galvanizado, à fogo, 90 graus, rosca BSP, diâmetro Ø 1.1/2"	pç	25,00	00001809	42,96	1.074,00
12	Curva em aço galvanizado, à fogo, 90 graus, rosca BSP, diâmetro Ø 2"	pç	30,00	00001806	67,22	2.016,60
13	Curva em aço galvanizado, à fogo, 90 graus, rosca BSP, diâmetro Ø 3"	pç	5,00	00001807	150,25	751,25
14	Curva em PVC rígido, 90 graus, roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	5,00	00001938	2,20	11,00
15	Curva em PVC rígido, 90 graus, roscável, diâmetro Ø 1"	pç	5,00	00001939	4,00	20,00
16	Curva em PVC rígido, 90 graus, roscável, diâmetro Ø 1.1/2"	pç	10,00	00001941	12,29	122,90
17	Luva em aço galvanizado, à fogo, rosca BSP, diâmetro Ø 3/4"	pç	120,00	00002637	0,58	69,60
18	Luva em aço galvanizado, à fogo, rosca BSP, diâmetro Ø 1"	pç	50,00	00002638	0,67	33,50
19	Luva em aço galvanizado, à fogo, rosca BSP, diâmetro Ø 1.1/2"	pç	100,00	00002644	1,24	124,00
20	Luva em aço galvanizado, à fogo, rosca BSP, diâmetro Ø 2"	pç	120,00	00002643	2,30	276,00
21	Luva em aço galvanizado, à fogo, rosca BSP, diâmetro Ø 3"	pç	20,00	00002642	6,39	127,80
22	Luva em PVC rígido, 90 graus, roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	20,00	00001891	1,40	28,00
23	Luva em PVC rígido, 90 graus, roscável, diâmetro Ø 1"	pç	20,00	00001892	1,77	35,40
24	Luva em PVC rígido, 90 graus, roscável, diâmetro Ø 1.1/2"	pç	35,00	00001893	3,73	130,55
25	Condutele tipo "LR" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	13,00	00002593	5,27	68,51
26	Condutele tipo "T" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	3,00	00002574	6,08	18,24
27	Condutele tipo "TB" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	4,00	COTAÇÃO	6,72	26,88
28	Condutele tipo "LB" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 3/4"	pç	6,00	COTAÇÃO	6,32	37,92



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

29	Condutele tipo "LR" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 1"	pç	10,00	COTAÇÃO	9,95	99,50
30	Condutele tipo "LB" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 1"	pç	2,00	COTAÇÃO	10,23	20,46
31	Condutele tipo "T" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 2"	pç	1,00	00002577	26,22	26,22
32	Condutele tipo "LR" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 1.1/2"	pç	10,00	COTAÇÃO	23,29	232,90
33	Condutele tipo "LR" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 2"	pç	10,00	COTAÇÃO	31,11	311,10
34	Condutele tipo "LR" em liga de alumínio para eletroduto roscável, diâmetro Ø 3"	pç	10,00	00002572	72,76	727,60
35	Caixa de passagem metálica, de embutir na parede, 2"x4"	pç	14,00	00002556	1,05	14,70
36	Caixa de passagem metálica, de embutir na parede, 4"x4"	pç	12,00	00002557	1,76	21,12
37	Cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 isolado em PVC, antichama, 750V, 70°C, #1,5mm2, bipolar, preto	m	1.400,00	COTAÇÃO	3,85	5.390,00
38	Abraçadeira tipo D, cunha	pç	200,00	00000393	0,59	118,00
39	Chumbador com rosca interna, Ø 3/8"	pç	200,00	COTAÇÃO	1,22	244,00
40	Vergalhao de aço com rosca total, tipo WW Ø 3/8"	m	150,00	COTAÇÃO	4,58	687,00
	SUBTOTAL					16.071,05
	MÃO DE OBRA	%	50,00%			8.035,53
	TOTAL GERAL					24.106,58

LISTA DE INSTALAÇÕES DE SPDA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	QUANT.	REFERENCIA	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS					



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	(SPDA)					
01	Cabo nu de cobre secao 35mm2, têmpera meio dura, fabricado conforme Norma NBR 7575	m	200,00	00000863	12,09	2.418,00
02	Cabo nu de cobre secao 50mm2, têmpera meio dura, fabricado conforme Norma NBR 7575	m	100,00	00000867	16,85	1.685,00
03	Eletroduto de PVC rígido ø 1", anti-chama, classe B, rosca gás nas extremidades, conforme norma ABNT NBR-6150	m	12,00	COTAÇÃO	1,90	22,80
04	Caixa de Equalização de Potencial com 8 saídas #16mm2 e uma saída #50mm2, tipo embutir, em aço, 200x200mm e barramento espessura 6mm	pç	1,00	COTAÇÃO	202,60	202,60
05	Conector universal em latão estanhado	pç	80,00	COTAÇÃO	4,98	398,40
06	Presilha de latao para alvenaria/concreto para fixação de cabo #35mm2	pç	220,00	COTAÇÃO	1,12	246,40
07	Bucha de Nylon - S-8	pç	100,00	00004376	0,10	10,00
08	Bucha de Nylon - S-6	pç	220,00	00011950	0,10	22,00
09	Parafuso Inox 4,2x32mm	pç	220,00	COTAÇÃO	1,25	275,00
10	Abraçadeira tipo D, cunha, ø 1"	pç	20,00	00000393	0,59	11,80
11	Chumbador rosca interna Ø 1/4"	pç	20,00	COTAÇÃO	1,02	20,40
12	Solda exotérmica, cartucho número 90	pç	5,00	COTAÇÃO	25,00	125,00
13	Haste de aterramento, DN 3/4 X 3000mm, em aço revestido com uma camada de cobre eletrolítico, com conector	pç	5,00	00003376	38,17	190,85
14	Caixa de inspeção no solo em PVC, Ø 300mm	pç	3,00	00009821	38,52	115,56
15	Caixa de inspeção suspensa para tubo Ø 1", com conector de medição	cj	3,00	COTAÇÃO	16,10	48,30
	SUBTOTAL					5.792,11
	MÃO DE OBRA	%	50,00%			2.896,06
	TOTAL GERAL					8.688,17



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LISTA DE INSTALAÇÕES DE SPCI

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	QUANT.	REFERENCIA	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					
01	Extintor tipo pó químico ABC, carga 6 kg, 2A-20BC, uso comercial	pç	8,00	00010892	124,00	992,00
02	Luminária de emergência, autônoma IE-16 com lâmpada fluorescente de 8 W	pç	16,00	COTAÇÃO	49,90	798,40
03	Placa Fotoluminescente saída de emergência, confeccionado em PVC rígido anti-chama de 0,5mm de espessura, 38 x 19 cm	pç	6,00	COTAÇÃO	14,50	87,00
04	Placa Fotoluminescente rota de fuga sentido a direita, confeccionado em PVC rígido anti-chama de 0,5mm de espessura, 38 x 19 cm	pç	10,00	COTAÇÃO	14,50	145,00
05	Placa Fotoluminescente rota de fuga sentido a esquerda, confeccionado em PVC rígido anti-chama de 0,5mm de espessura, 38 x 19 cm	pç	10,00	COTAÇÃO	14,50	145,00
	SUBTOTAL					2.167,40
	MÃO DE OBRA	%	50,00%			1.083,70
	TOTAL GERAL					3.251,10

13- MEMORIAL DESCRITIVO:

1. DADOS GERAIS

Objeto: Câmara Municipal de Itabirito

Tipo: Reforma e readequação das áreas internas

Local do Projeto: Avenida Queiroz Junior, 639 Bairro: Praia/Itabirito/MG

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas. A obra em questão consiste na REFORMA E READEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO.



3. INTERVENÇÕES POR AMBIENTE

3.1. 2º PAVIMENTO

Circulação 01

- Pintura no forro com tinta látex PVA branca;
- Pintura em paredes com tinta látex acrílica branca;

Recepção:

- Pintura no forro com tinta látex PVA branca;
- Pintura em paredes com tinta acrílica branca;

Platéia Mezanino:

- Instalação de guarda corpo, em vidro temperado, liso e incolor, 16mm fixados por bottons em aço inoxidável maciço;
- Revestir paredes com carpete em rolo, 3mm, tipo anti chama e antiestático, tipo bouclê, de alta resistência, marca Beaulieu Astral antron/Sideral ou similar;
- Instalação forro em gesso acartonado com emassamento e pintura PVA branca;

3.2. 1º PAVIMENTO:

Recepção Inferior:

- Instalar corrimão e guarda corpo em aço carbono com pintura automotiva preto fosco na escada caracol;
- Pintura em paredes com tinta acrílica branca;
- Pintura em escada caracol com tinta esmalte preto fosco;

Sala de controle:

- Execução de divisória em drywall, chapa dupla, com isolamento acústico em lã mineral ou vidro e aplicação de massa corrida PVA branca;
- Revestir paredes com carpete em rolo, 3mm, tipo anti chama e antiestático, tipo bouclê, de alta resistência, marca Beaulieu Astral antron/Sideral ou similar.
- Instalação de porta tipo prancheta em madeira lisa pronta para verniz com ferragens em latão tipo cromado e fechaduras tipo roseta interna e externa;
- Colocação de rodapé de madeira h 0,15m com bunha frontal de 0,05m e no verso de 0,04m para embutir canaletas em pvc para passagem de cabos;
- Instalação de vidro fixo temperado 6mm liso e incolor fixo por perfis metálicos cor branca;

Plenário:

- Instalação de divisória em vidro temperado, liso e incolor, esp. 10mm fixo entre laje e piso;
- Instalação de Rampa metálica em chapa xadrez tipo removível, para acesso de cadeirantes ao palco;
- Instalação de corrimão e guarda corpo em aço inox em rampa metálica;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Revestir paredes com carpete em rolo, 3mm, tipo anti chama e antiestático, tipo bouclê, de alta resistência, marca Beaulieu Astral antron/Sideral ou similar;
- Instalação forro em gesso acartonado com emassamento e pintura PVA branca;
- Instalação de piso laminado para alto tráfego, antiestático e antichamas em régua, cor da Durafloor linha Unique/Ferrara ou similar;
- Instalação de porta de vidro temperado 10mm 02 folhas de abrir, liso e incolor;
- Instalação de rodapé em madeira, altura 15 cm.

3.3. ÁREA EXTERNA:

- Execução de rampa em alvenaria com revestimento em pedra miracema;
- Instalação de corrimão e guarda corpo em aço carbono com pintura automotiva preto fosco em rampa metálica;
- Pavimentação para circulação de cadeirante e acesso para plataforma;
- Execução de base em concreto para encaixe plataforma;
- Instalação de tubulação em PVC para 100mm para passagem de águas pluviais;
- Instalação de plataforma para P.N.E e do enclausuramento;
- Cobertura em estrutura metálica e telha de polipropileno lisa e transparente;
- Instalação de Rampa metálica em chapa xadrez tipo removível, para acesso de cadeirantes;
- Substituição de telhas danificadas em toda área da cobertura;
- Impermeabilização sobre laje com regularização, aplicação de manta asfáltica e proteção mecânica;
- Instalação de piso podotátil em pvc cinza claro 0,25x0,25m;
- Instalação de sinalizadores amarelo 0,025mx0,20m;

Caso necessite de projeto estrutural, fundação e hidrossanitário para externa ou interna, os mesmos deverão ser fornecidos pela Câmara Municipal de Itabirito, o projeto arquitetônico, parte integrante deste memorial descritivo, apenas prevê em seu contexto setorização e dimensionamento para acesso livre, para P.N.E garantindo seu deslocamento em área coberta do setor administrativo para plenário.

4.0 – REFERÊNCIA:

Este Memorial Descritivo refere-se aos projetos:

- F3E0026-ARQ-002: folha 01 a 10 (Projeto Executivo de Arquitetura);
- F3E0026-ACES-003: folha 01 a 03 (Projeto Executivo de Acessibilidade).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS COM BDI REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ITENS	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1.	INSTALAÇÃO DE OBRA	2.074,65
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.281,84
3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	560,15
4.	DIVISÓRIAS	1.959,24
5.	REVESTIMENTOS	32.140,20
6.	PISOS	36.386,54
7.	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.927,87
8.	ESQUADRIAS	48.837,55
9.	FORRO / COBERTURA	39.771,94
10.	PINTURA	9.975,84
11.	INSTALAÇÕES	115.004,60
12.	OBRAS COMPLEMENTARES	68.297,64
13.	PROJETOS	11.237,75
14.	LIMPEZA DA OBRA	9.490,68
15.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	7.778,93
16.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13.845,72
	TOTAL DA PLANILHA DE PREÇOS	410.571,14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PLANILHA DE PREÇOS REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	INSTALAÇÃO DE OBRA				
1. 1.	PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA 8X12CM - 3,00X1,50M, PADRÃO PMI	UN	1,00	1.614,30	1.614,30
1. 2.	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO	M2	55,00	8,37	460,35
	TOTAL ITEM: 1				2.074,65
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2. 1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	23,74	15,16	359,90
2. 2.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,57	86,47	222,23
2. 3.	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	167,90	9,21	1.546,36
2. 4.	DEMOLIÇÃO DE PISO LAMINADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	79,50	4,33	344,24
2. 5.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRA ARDOSIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	9,20	13,00	119,60
2. 6.	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA A ABERTURA DE CANALETAS, 10X10CM, NA ÁREA DO PLENARIO	M	18,70	7,52	140,62
2. 7.	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA EM PEDRA ARGAMASSADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,05	93,65	191,98
2. 8.	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	239,72	5,96	1.428,73
2. 9.	REMOÇÃO DE RUFO METÁLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	52,65	3,03	159,53
2. 10.	REMOÇÃO DE CALHA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	28,00	4,33	121,24
2. 11.	REMOÇÃO DE CHAPIM METÁLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	29,65	3,03	89,84
2. 12.	REMOÇÃO DE CARPETE EXISTENTE (PISO E PAREDE), SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	295,83	3,25	961,45
2. 13.	REMOÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHA DE POLICARBONATO 1,00X0,65M	UN	1,00	23,75	23,75



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2. 14.	REMOÇÃO DE CORRIMÃO EM TUBO METÁLICO, ASSENTADO NA MURETA DO MEZANINO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	19,10	5,41	103,33
2. 15.	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBO METÁLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	10,50	10,83	113,72
2. 16.	REMOÇÃO DE PORTA DE VIDRO 1,20X2,20M (ENTRE CIRCULAÇÃO SUPERIOR E MEZANINO), INCLUSIVE FERRAGENS	UN	2,00	47,50	95,00
2. 17.	REMOÇÃO DE PORTA DE VIDRO 0,95X2,20M (ENTRE CIRCULAÇÃO INFERIOR E PLENARIO), INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00	47,50	47,50
2. 18.	REMOÇÃO DE PORTA DE VIDRO 1,25X2,20M (ENTRE CIRCULAÇÃO INFERIOR E PLENARIO), INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00	47,50	47,50
2. 19.	REMOÇÃO DE PORTA DE MADEIRA 0,90X2,20M (ENTRADA PARA SALA DE CONTROLE E SOM), INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00	40,37	40,37
2. 20.	REMOÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	0,48	7,05	3,38
2. 21.	REMOÇÃO DE ESQUADRIA FIXA EM VIDRO (SALA DE CONTROLE)	M2	5,30	17,81	94,39
2. 22.	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA EXISTENTE, INCLUSIVE CABEAMENTO E ELETRODUTOS	UN	52,00	16,62	864,24
2. 23.	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO EXISTENTE	UN	2,00	118,74	237,48
2. 24.	REMOÇÃO DE PLACAS DE MADEIRA DE REVESTIMENTO EXISTENTES. AS MESMAS DEVERÃO SER REMOVIDAS SEM DANIFICAÇÕES E DEVERÃO SER ESTOCADAS EM LOCAL DETERMINADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO	M2	33,44	4,70	157,17
2. 25.	REMOÇÃO MANUAL DE PLANTAS EXISTENTES NO CANTEIRO	M2	13,68	3,76	51,44
2. 26.	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	18,87	18,79	354,57
2. 27.	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3xKM	188,69	1,92	362,28
	TOTAL ITEM: 2				8.281,84
3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3. 2.	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM SOQUETE	M2	13,68	4,62	63,20
3. 3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	7,20	31,94	229,97
3. 4.	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	6,00	10,80	64,80
3. 5.	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	6,33	31,94	202,18
	TOTAL ITEM: 3				560,15
4.	DIVISÓRIAS				
4. 1.	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO DRY-WALL EM ÁREA SECA, CHAPA DUPLA, COM ISOLAMENTO ACUSTICO EM LÃ MINERAL OU VIDRO	M2	11,69	167,60	1.959,24
	TOTAL ITEM: 4				1.959,24
5.	REVESTIMENTOS				
5. 1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE EM ROLO E=3MM, ANTI-CHAMA E ANTIESTÁTICO, DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ASTRAL ANTRON, COR SIDERAL, DA BEAULIEU OU SIMILAR	M2	207,49	154,90	32.140,20
	TOTAL ITEM: 5				32.140,20
6.	PISOS				
6. 1.	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO FCK=15MPA E=6CM	M2	13,72	28,92	396,78
6. 2.	EXECUÇÃO DE LAJE DE CONCRETO FCK=20MPA E=6CM, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM TELA Q196	M2	2,98	71,62	213,43
6. 3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM PEDRA MIRACEMA, CONFORME PAGINAÇÃO EXISTENTE, COM ARGAMASSA INDUSTRIAL ACIII, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	16,69	78,76	1.314,50
6. 4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM ARDÓSIA, CONFORME PAGINAÇÃO EXISTENTE, COM ARGAMASSA INDUSTRIAL ACIII, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	7,63	50,78	387,45
6. 5.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANITO PRETO E=2CM, CONFORME EXISTENTE, COM ARGAMASSA INDUSTRIAL ACIII,	M2	2,60	338,63	880,44



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	INCLUSIVE REJUNTAMENTO				
6. 6.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SOLEIRA EM GRANITO PRETO E=2CM, CONFORME EXISTENTE, COM ARGAMASSA 1:3	M2	0,48	319,22	153,23
6. 7.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM LAMINADO PARA ALTO TRAFEGO, ANTIESTÁTICO E ANTICHAMA, EM RÉGUAS DE 9X291X1340. LINHA UNIQUE FERRARA DA DURAFLOOR OU SIMILAR, INCLUSIVE MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM EUCAFLOOR DA DURAFLOOR OU SIMILAR	M2	161,01	160,65	25.866,26
6. 8.	FORNECIMENTO E COLAGEM DE PISO PODOTÁTIL ALERTA DE BORRACHA 250X250X5MM, COR CONFORME DETERMINADO EM PROJETO	M	27,25	49,84	1.358,14
6. 9.	FORNECIMENTO E COLAGEM DE PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL DE BORRACHA 250X250X5MM, COR CONFORME DETERMINADO EM PROJETO	M	18,90	49,84	941,98
6. 10.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPÉ DE MADEIRA H=15CM, COM BUNHA FRONTAL DE 5CM, E NO VERSO DE 4CM, INCLUSIVE CANALETAS DE PVC EMBUTIDAS	M	67,07	71,31	4.782,76
6. 11.	EXECUÇÃO DE ENVELOPAMENTO EM CONCRETO FCK=15MPA NA ÁREA DO PLENÁRIO	M3	0,19	481,97	91,57
	TOTAL ITEM: 6				36.386,54
7.	IMPERMEABILIZAÇÃO				
7. 1.	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM TRÊS DEMÃOS DE VEDAPREN	M2	12,00	28,45	341,40
7. 2.	CALAFETAÇÃO DE JUNTAS COM SILICONE DE ESQUADRIAS EXISTENTES	M	15,00	32,73	490,95
7. 3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ISOLANTE TÉRMICA E IMPERMEÁVEL, COM UMA FACE EM ALUMÍNIO E MALHA DE REFORÇO EM FIOS DE FIBRA DE VIDRO. REFLETIVIDADE DE 95% E EMISSIVIDADE DE 5%, REFERENCIA DURALFOIL OU SIMILAR	M2	184,40	22,21	4.095,52
	TOTAL ITEM: 7				4.927,87



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.	ESQUADRIAS				
8. 1.	ESQUADRIAS EM VIDRO				
8. 1. 1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO 10MM LISO E INCOLOR VT-05 (2,05X2,15M), COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA E PUXADORES, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	UN	1,00	1.819,96	1.819,96
8. 1. 2.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM LISO E INCOLOR VT-07 (2,55X2,20M), FIXO, INCLUSIVE CAIXILHO DE ALUMINIO PINTADO NA COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	UN	1,00	1.690,14	1.690,14
8. 1. 3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO 8MM LISO E INCOLOR VT-06 (1,20X5,40M), FIXO, INCLUSIVE CAIXILHO DE ALUMINIO PINTADO NA COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	UN	1,00	1.971,88	1.971,88
8. 1. 4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO 16MM INCOLOR VT-04, H=1,25M, COM FIXAÇÃO EM MURETA EXISTE ATRAVÉS DE BOTTONS EM AÇO INOX MACIÇOS, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M	19,06	2.251,10	42.905,97
8. 2.	ESQUADRIAS EM MADEIRA				
8. 2. 1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA TIPO PRANCHETA LISA (80X210CM), PADRÃO MOGNO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, INCLUSIVE MAÇANETA TIPO ALAVANCA, BATENTES E GUARNIÇÕES EM MADEIRA MACIÇA APARAFUSADAS NA DIVISÓRIA DE GESSO, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	UN	1,00	449,60	449,60
	TOTAL ITEM: 8				48.837,55
9.	FORRO / COBERTURA				
9. 1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO FGE ESTRUTURADO, COM JUNTA DE DILATAÇÃO METÁLICA	M2	167,90	71,34	11.977,99
9. 2.	FORNECIMENTO E SOLDAGEM DE PERFIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ENGRAMENTO METÁLICO EXISTENTE	KG	1.198,60	12,68	15.198,25
9. 3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHA DE	M2	239,72	27,01	6.474,84



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	FIBROCIMENTO E=6MM				
9. 4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA METÁLICA #24 DESENVOLVIMENTO DE 30CM	M	52,65	46,48	2.447,17
9. 5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA EM TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM DESENVOLVIMENTO DE 30CM	M	14,00	29,15	408,10
9. 6.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA METÁLICA #24 DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	28,00	58,08	1.626,24
9. 7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPIM EM CHAPA METÁLICA #24 DESENVOLVIMENTO DE 30CM	M	29,65	55,29	1.639,35
	TOTAL ITEM: 9				39.771,94
10.	PINTURA				
10. 1.	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	M2	116,92	1,62	189,41
10. 2.	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	116,92	4,24	495,74
10. 3.	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM TETOS, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	167,90	4,24	711,90
10. 4.	EMASSAMENTO DE TETOS COM 1 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	M2	167,90	13,30	2.233,07
10. 5.	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR, COR CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M2	116,92	12,79	1.495,41
10. 6.	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR, COR CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M2	167,90	12,79	2.147,44
10. 7.	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	25,05	23,30	583,67
10. 8.	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUINDO RASPAGEM E POLIMENTO COM VERNIZ	M2	57,90	31,81	1.841,80
10. 9.	TRATAMENTO DE TRINCA COM ENCHIMENTO DE ADESIVO ESTRUTURAL DEVERPOXI OU SIMILAR	M	10,00	27,74	277,40
	TOTAL ITEM: 10				9.975,84
11.	INSTALAÇÕES				
11. 1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME LISTA DE MATERIAS EM	UN	1,00	69.867,98	69.867,98



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	ANEXO				
11. 2.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME LISTA DE MATERIAS EM ANEXO	UN	1,00	30.186,26	30.186,26
11. 3.	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME LISTA DE MATERIAS EM ANEXO	UN	1,00	10.879,33	10.879,33
11. 4.	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (SPCI) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME LISTA DE MATERIAS EM ANEXO	UN	1,00	4.071,03	4.071,03
	TOTAL ITEM: 11				115.004,60
12.	OBRAS COMPLEMENTARES				
12. 1.	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO 20MPA 30X20CM A CEU ABERTO, TIPO 3, COM GRELHA DE AÇO CA-25, PADRÃO SUDECAP	M	10,00	287,03	2.870,30
12. 2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENCLAUSURAMENTO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE COM ESTRUTURA DE AÇO INOX ESCOVADO E VIDRO FIXO DE 12MM, TEMPERADO, LISO E INCOLOR, INCLUSIVE PORTAS E GUARDA-CORPO, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	1,00	26.600,08	26.600,08
12. 3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO TUBULAR EM AÇO INOX, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M	12,50	554,20	6.927,50
12. 4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M	19,14	353,39	6.763,88
12. 5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO INOX, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M	33,16	113,53	3.764,65
12. 6.	FORNECIMENTO E SOLDA DE TUBOS METÁLICOS Ø1/2 A CADA 10CM NO GUARDA-CORPO TUBULAR DA ESCADA	KG	91,50	16,14	1.476,81
12. 7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RAMPA EM CHAPA XADREZ E=1/4 , INCLUSIVE ESTRUTURA	KG	1.285,23	14,34	18.430,20



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

12. 8.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM BRAILLE 2,5X20CM, EM ANEL COM TEXTURA CONTRASTANTE, COR CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	UN	22,00	1,21	26,62
12. 9.	LOCAÇÃO DE TORRE DE ANDAIME TUBULAR DIMENSÕES 1,50X1,00 OU 1,00X1,00, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MxMÊS	40,00	35,94	1.437,60
	TOTAL ITEM: 12				68.297,64
13.	PROJETOS				
13. 1.	REVISÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS EXECUTIVOS	PR A1	5,00	2.247,55	11.237,75
	TOTAL ITEM: 13				11.237,75
14.	LIMPEZA DA OBRA				
14. 1.	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	MÊS	4,00	2.066,74	8.266,96
14. 2.	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	383,61	3,19	1.223,72
	TOTAL ITEM: 14				9.490,68
15.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
15. 1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - % SOBRE O TOTAL DOS ITENS 1 AO 14	%	2,00	388.946,49	7.778,93
	TOTAL ITEM: 15				7.778,93
16.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
16. 1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONFORME ACÓRDÃO Nº2622/2013_TCU- % 1º QUARTIL SOBRE O TOTAL DOS ITENS 1 AO 15	%	3,49	396.725,42	13.845,72
	TOTAL ITEM: 16				13.845,72
	TOTAL DA PLANILHA:				410.571,14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
REFORMA DA							
OBJETO: CÂMARA MUNICIPAL							
DE ITABIRITO							
LOCAL: ITABIRITO - MG							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MESES			
				1	2	3	4
1	INSTALAÇÃO DE OBRA	2.074,65	0,51%	100,00%			
				=			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.281,84	2,02%	100,00%			
				=			
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	560,15	0,14%	100,00%			
				=			
4	DIVISÓRIAS	1.959,24	0,48%			100,00%	
						=	
5	REVESTIMENTOS	32.140,20	7,83%		50,00%	50,00%	
					=	=	
6	PISOS	36.386,54	8,86%		50,00%	50,00%	
					=	=	
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.927,87	1,20%		10,00%	80,00%	10,00%
					=	=	=
					492,79	3.942,30	492,79



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8	ESQUADRIAS	48.837,55	11,90%			50,00% = 24.418,78	50,00% = 24.418,78
9	FORRO / COBERTURA	39.771,94	9,69%		10,00% = 3.977,19	60,00% = 23.863,16	30,00% = 11.931,58
10	PINTURA	9.975,84	2,43%			50,00% = 4.987,92	50,00% = 4.987,92
11	INSTALAÇÕES	115.004,60	28,01%	10,00% = 11.500,46	40,00% = 46.001,84	40,00% = 46.001,84	10,00% = 11.500,46
12	OBRAS COMPLEMENTARES	68.297,64	16,63%		20,00% = 13.659,53	50,00% = 34.148,82	30,00% = 20.489,29
13	PROJETOS	11.237,75	2,74%	100,00% = 11.237,75			
14	LIMPEZA DA OBRA	9.490,68	2,31%	15,00% = 1.423,60	15,00% = 1.423,60	15,00% = 1.423,60	55,00% = 5.219,87
15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	7.778,93	1,89%	50,00% = 3.889,47			50,00% = 3.889,47
16	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13.845,72	3,37%	9,82% = 1.359,65	25,16% = 3.483,58	44,12% = 6.108,73	20,90% = 2.893,76
TOTAIS SIMPLES (%)				9,82%	25,16%	44,11%	20,90%
TOTAIS ACUMULADOS (%)			100,0%	9,82%	34,98%	79,10%	100,00%
TOTAIS SIMPLES (R\$)				40.327,57	103.301,90	181.117,76	85.823,91
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)		410.571,14		40.327,57	143.629,47	324.747,23	410.571,14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

A empresa _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Data de apresentação da proposta: 11/09/2015.

Encaminhamos à Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta de preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de reforma da sede da Câmara Municipal de Itabirito**, conforme planilha anexa.

Nossa proposta tem o preço global fixado em R\$_____ (por extenso), composta de acordo com as exigências do Edital.

Dados bancários:

Identificação, CNPJ, endereço, telefone e Email da empresa proponente:

Identificação e assinatura do representante da licitante.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: A planilha de preços deverá ser apresentada com a assinatura do responsável técnico (pertencente ao quadro permanente da empresa), com menção do título profissional, nº da carteira profissional e nome legível, conforme Resolução 282/83 do CONFEA, além da identificação e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ITENS	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1.	INSTALAÇÃO DE OBRA	
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	
3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
4.	DIVISÓRIAS	
5.	REVESTIMENTOS	
6.	PISOS	
7.	IMPERMEABILIZAÇÃO	
8.	ESQUADRIAS	
9.	FORRO / COBERTURA	
10.	PINTURA	
11.	INSTALAÇÕES	
12.	OBRAS COMPLEMENTARES	
13.	PROJETOS	
14.	LIMPEZA DA OBRA	
15.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	
16.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
	TOTAL DA PLANILHA DE PREÇOS	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PLANILHA DE PREÇOS REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	INSTALAÇÃO DE OBRA				
1. 1.	PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA 8X12CM - 3,00X1,50M, PADRÃO PMI	UN	1,00		
1. 2.	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO	M2	55,00		
	TOTAL ITEM: 1				
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2. 1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	23,74		
2. 2.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,57		
2. 3.	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	167,90		
2. 4.	DEMOLIÇÃO DE PISO LAMINADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	79,50		
2. 5.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRA ARDOSIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	9,20		
2. 6.	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA A ABERTURA DE CANALETAS, 10X10CM, NA ÁREA DO PLENARIO	M	18,70		
2. 7.	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA EM PEDRA ARGAMASSADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,05		
2. 8.	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	239,72		
2. 9.	REMOÇÃO DE RUFO METÁLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	52,65		
2. 10.	REMOÇÃO DE CALHA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	28,00		
2. 11.	REMOÇÃO DE CHAPIM METÁLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	29,65		
2. 12.	REMOÇÃO DE CARPETE EXISTENTE (PISO E PAREDE), SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	295,83		
2. 13.	REMOÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHA DE POLICARBONATO 1,00X0,65M	UN	1,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2. 14.	REMOÇÃO DE CORRIMÃO EM TUBO METÁLICO, ASSENTADO NA MURETA DO MEZANINO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	19,10		
2. 15.	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBO METÁLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	10,50		
2. 16.	REMOÇÃO DE PORTA DE VIDRO 1,20X2,20M (ENTRE CIRCULAÇÃO SUPERIOR E MEZANINO), INCLUSIVE FERRAGENS	UN	2,00		
2. 17.	REMOÇÃO DE PORTA DE VIDRO 0,95X2,20M (ENTRE CIRCULAÇÃO INFERIOR E PLENARIO), INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00		
2. 18.	REMOÇÃO DE PORTA DE VIDRO 1,25X2,20M (ENTRE CIRCULAÇÃO INFERIOR E PLENARIO), INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00		
2. 19.	REMOÇÃO DE PORTA DE MADEIRA 0,90X2,20M (ENTRADA PARA SALA DE CONTROLE E SOM), INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00		
2. 20.	REMOÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	0,48		
2. 21.	REMOÇÃO DE ESQUADRIA FIXA EM VIDRO (SALA DE CONTROLE)	M2	5,30		
2. 22.	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA EXISTENTE, INCLUSIVE CABEAMENTO E ELETRODUTOS	UN	52,00		
2. 23.	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO EXISTENTE	UN	2,00		
2. 24.	REMOÇÃO DE PLACAS DE MADEIRA DE REVESTIMENTO EXISTENTES. AS MESMAS DEVERÃO SER REMOVIDAS SEM DANIFICAÇÕES E DEVERÃO SER ESTOCADAS EM LOCAL DETERMINADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO	M2	33,44		
2. 25.	REMOÇÃO MANUAL DE PLANTAS EXISTENTES NO CANTEIRO	M2	13,68		
2. 26.	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	18,87		
2. 27.	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3xKM	188,69		
	TOTAL ITEM: 2				
3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3. 2.	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM SOQUETE	M2	13,68		
3. 3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	7,20		
3. 4.	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	6,00		
3. 5.	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	6,33		
	TOTAL ITEM: 3				
4.	DIVISÓRIAS				
4. 1.	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO DRY-WALL EM ÁREA SECA, CHAPA DUPLA, COM ISOLAMENTO ACUSTICO EM LÃ MINERAL OU VIDRO	M2	11,69		
	TOTAL ITEM: 4				
5.	REVESTIMENTOS				
5. 1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE EM ROLO E=3MM, ANTI-CHAMA E ANTIESTÁTICO, DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ASTRAL ANTRON, COR SIDERAL, DA BEAULIEU OU SIMILAR	M2	207,49		
	TOTAL ITEM: 5				
6.	PISOS				
6. 1.	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO FCK=15MPA E=6CM	M2	13,72		
6. 2.	EXECUÇÃO DE LAJE DE CONCRETO FCK=20MPA E=6CM, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM TELA Q196	M2	2,98		
6. 3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM PEDRA MIRACEMA, CONFORME PAGINAÇÃO EXISTENTE, COM ARGAMASSA INDUSTRIAL ACIII, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	16,69		
6. 4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM ARDÓSIA, CONFORME PAGINAÇÃO EXISTENTE, COM ARGAMASSA INDUSTRIAL ACIII, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	7,63		
6. 5.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANITO PRETO E=2CM, CONFORME EXISTENTE, COM ARGAMASSA INDUSTRIAL ACIII,	M2	2,60		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	INCLUSIVE REJUNTAMENTO				
6. 6.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SOLEIRA EM GRANITO PRETO E=2CM, CONFORME EXISTENTE, COM ARGAMASSA 1:3	M2	0,48		
6. 7.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM LAMINADO PARA ALTO TRAFEGO, ANTIESTÁTICO E ANTICHAMA, EM RÉGUAS DE 9X291X1340. LINHA UNIQUE FERRARA DA DURAFLOOR OU SIMILAR, INCLUSIVE MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM EUCAFLOOR DA DURAFLOOR OU SIMILAR	M2	161,01		
6. 8.	FORNECIMENTO E COLAGEM DE PISO PODOTÁTIL ALERTA DE BORRACHA 250X250X5MM, COR CONFORME DETERMINADO EM PROJETO	M	27,25		
6. 9.	FORNECIMENTO E COLAGEM DE PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL DE BORRACHA 250X250X5MM, COR CONFORME DETERMINADO EM PROJETO	M	18,90		
6. 10.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPÉ DE MADEIRA H=15CM, COM BUNHA FRONTAL DE 5CM, E NO VERSO DE 4CM, INCLUSIVE CANALETAS DE PVC EMBUTIDAS	M	67,07		
6. 11.	EXECUÇÃO DE ENVELOPAMENTO EM CONCRETO FCK=15MPA NA ÁREA DO PLENÁRIO	M3	0,19		
	TOTAL ITEM: 6				
7.	IMPERMEABILIZAÇÃO				
7. 1.	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM TRÊS DEMÃOS DE VEDAPREN	M2	12,00		
7. 2.	CALAFETAÇÃO DE JUNTAS COM SILICONE DE ESQUADRIAS EXISTENTES	M	15,00		
7. 3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ISOLANTE TÉRMICA E IMPERMEÁVEL, COM UMA FACE EM ALUMÍNIO E MALHA DE REFORÇO EM FIOS DE FIBRA DE VIDRO. REFLETIVIDADE DE 95% E EMISSIVIDADE DE 5%, REFERENCIA DURALFOIL OU SIMILAR	M2	184,40		
	TOTAL ITEM: 7				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.	ESQUADRIAS				
8. 1.	ESQUADRIAS EM VIDRO				
8. 1. 1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO 10MM LISO E INCOLOR VT-05 (2,05X2,15M), COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA E PUXADORES, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	UN	1,00		
8. 1. 2.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM LISO E INCOLOR VT-07 (2,55X2,20M), FIXO, INCLUSIVE CAIXILHO DE ALUMINIO PINTADO NA COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	UN	1,00		
8. 1. 3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO 8MM LISO E INCOLOR VT-06 (1,20X5,40M), FIXO, INCLUSIVE CAIXILHO DE ALUMINIO PINTADO NA COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	UN	1,00		
8. 1. 4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO 16MM INCOLOR VT-04, H=1,25M, COM FIXAÇÃO EM MURETA EXISTE ATRAVÉS DE BOTTONS EM AÇO INOX MACIÇOS, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M	19,06		
8. 2.	ESQUADRIAS EM MADEIRA				
8. 2. 1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA TIPO PRANCHETA LISA (80X210CM), PADRÃO MOGNO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, INCLUSIVE MAÇANETA TIPO ALAVANCA, BATENTES E GUARNIÇÕES EM MADEIRA MACIÇA APARAFUSADAS NA DIVISÓRIA DE GESSO, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	UN	1,00		
	TOTAL ITEM: 8				
9.	FORRO / COBERTURA				
9. 1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO FGE ESTRUTURADO, COM JUNTA DE DILATAÇÃO METÁLICA	M2	167,90		
9. 2.	FORNECIMENTO E SOLDAGEM DE PERFIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ENGRAMENTO METÁLICO EXISTENTE	KG	1.198,60		
9. 3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHA DE	M2	239,72		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	FIBROCIMENTO E=6MM				
9. 4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA METÁLICA #24 DESENVOLVIMENTO DE 30CM	M	52,65		
9. 5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA EM TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM DESENVOLVIMENTO DE 30CM	M	14,00		
9. 6.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA METÁLICA #24 DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	28,00		
9. 7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPIM EM CHAPA METÁLICA #24 DESENVOLVIMENTO DE 30CM	M	29,65		
	TOTAL ITEM: 9				
10.	PINTURA				
10. 1.	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	M2	116,92		
10. 2.	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	116,92		
10. 3.	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM TETOS, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	167,90		
10. 4.	EMASSAMENTO DE TETOS COM 1 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	M2	167,90		
10. 5.	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR, COR CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M2	116,92		
10. 6.	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR, COR CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M2	167,90		
10. 7.	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	25,05		
10. 8.	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUINDO RASPAGEM E POLIMENTO COM VERNIZ	M2	57,90		
10. 9.	TRATAMENTO DE TRINCA COM ENCHIMENTO DE ADESIVO ESTRUTURAL DEVERPOXI OU SIMILAR	M	10,00		
	TOTAL ITEM: 10				
11.	INSTALAÇÕES				
11. 1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME LISTA DE MATERIAS EM	UN	1,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	ANEXO				
11. 2.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME LISTA DE MATERIAS EM ANEXO	UN	1,00		
11. 3.	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME LISTA DE MATERIAS EM ANEXO	UN	1,00		
11. 4.	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (SPCI) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME LISTA DE MATERIAS EM ANEXO	UN	1,00		
	TOTAL ITEM: 11				
12.	OBRAS COMPLEMENTARES				
12. 1.	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO 20MPA 30X20CM A CEU ABERTO, TIPO 3, COM GRELHA DE AÇO CA-25, PADRÃO SUDECAP	M	10,00		
12. 2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENCLAUSURAMENTO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE COM ESTRUTURA DE AÇO INOX ESCOVADO E VIDRO FIXO DE 12MM, TEMPERADO, LISO E INCOLOR, INCLUSIVE PORTAS E GUARDA-CORPO, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	1,00		
12. 3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO TUBULAR EM AÇO INOX, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M	12,50		
12. 4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M	19,14		
12. 5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO INOX, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M	33,16		
12. 6.	FORNECIMENTO E SOLDA DE TUBOS METÁLICOS Ø1/2 A CADA 10CM NO GUARDA-CORPO TUBULAR DA ESCADA	KG	91,50		
12. 7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RAMPA EM CHAPA XADREZ E=1/4 , INCLUSIVE ESTRUTURA	KG	1.285,23		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

12. 8.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM BRAILLE 2,5X20CM, EM ANEL COM TEXTURA CONTRASTANTE, COR CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	UN	22,00		
12. 9.	LOCAÇÃO DE TORRE DE ANDAIME TUBULAR DIMENSÕES 1,50X1,00 OU 1,00X1,00, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MxMÊS	40,00		
	TOTAL ITEM: 12				
13.	PROJETOS				
13. 1.	REVISÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS EXECUTIVOS	PR A1	5,00		
	TOTAL ITEM: 13				
14.	LIMPEZA DA OBRA				
14. 1.	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	MÊS	4,00		
14. 2.	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	383,61		
	TOTAL ITEM: 14				
15.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
15. 1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - % SOBRE O TOTAL DOS ITENS 1 AO 14	%	2,00		
	TOTAL ITEM: 15				
16.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
16. 1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%			
	TOTAL ITEM: 16				
	BDI	%			
	TOTAL DA PLANILHA:				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isenta, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450.000, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES, portador do CPF nº 896.026.506-30 e da Cédula de Identidade nº M-6.423.032, expedida pela SSPMG, residente e domiciliado em Itabirito-MG, adiante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, CEP: _____, fone/fax (____) _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 15/2015**, na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2015**, do tipo menor preço global, forma de execução: execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de reforma da sede da Câmara Municipal de Itabirito**, conforme especificado no projeto básico, proposta de preços, cronograma físico financeiro e projetos, que ora fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2- A Câmara Municipal fiscalizará a prestação do serviço, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.2.1- Consoante a previsão do § 1º do art. 9º da Lei nº 8.666/93, poderá ser permitida a participação do autor do projeto, na licitação de obra ou serviço ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2.3- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

2.4- A fiscalização da prestação do serviço pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

DA CONTRATADA:

3.1- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

3.1.1- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.1.2- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.1.3- O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

3.2- O prazo de execução do serviço será de **04 (quatro) meses** contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço (O.S.), nas quais conterão prazo específico para cada demanda solicitada, de forma que as ordens de serviço sejam atendidas dentro do período de vigência do contrato.

3.3.1 - A partir da emissão da ordem de serviço (O.S.) a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para início das atividades.

3.4- O local de prestação dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Itabirito, situada à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia – Itabirito/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.5- A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados / qualificados, identificados por meio de crachás, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, tudo em perfeito e completo funcionamento.

3.6 - A contratada deverá executar a obra proposta atendendo a todas as especificações técnicas e planilhas de custo.

3.7- A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços.

3.8- O material indicado a ser utilizado como insumo para a execução dos serviços deverá ser de qualidade comprovada e atender as normas da ABNT.

3.8.1- Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, por escrito, para a devida aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

3.8.2- Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares, de mesma qualidade, as quais deverão ser aprovadas pela fiscalização, a qual poderá exigir amostras.

3.8.3- A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso a estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.

3.9- A contratada deverá promover o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como, do pessoal até o local dos trabalhos.

3.10- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados.

3.11- A contratada deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva, projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

3.12 - A contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos.

3.13- Deverá ser disponibilizado pela contratada no local de trabalho, banheiros para uso de seus funcionários, bem como, álcool em gel e água potável.

3.14- A contratada deverá disponibilizar ainda local adequado para guarda de refeições que os funcionários levam consigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.15- A contratada deverá apresentar a Câmara, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.

3.16- A contratada deverá elaborar relatório contendo detalhamento dos serviços executados para conferência da regularidade pelo gestor do contrato ou outro competente.

3.17- A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização, supervisão, inspeção das obras e serviços, em qualquer dia e horário, prestando todas as informações solicitadas.

3.18- A contratada deverá manter os locais das intervenções/serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços e para tal, providenciará constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente, observando a legislação pertinente.

3.19- A Contratada deverá retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas e quaisquer despesas, inclusive material e mão-de-obra envolvidas.

3.20- Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.20.1- O atraso na correção das irregularidades acarretará na aplicação de penalidades à contratada.

3.21- A contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Itabirito, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação/ conclusão dos serviços, no todo ou em parte.

3.22- A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

3.23- A tolerância da Câmara Municipal de Itabirito com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.24- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.25 - A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.26- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

3.27- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, conforme preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DEMOLIÇÕES E RETIRADA

3.28- Todas as retiradas e demolições deverão ser consideradas previamente com a análise do projeto de demolição, com os serviços indicados na planilha e, ainda, deverão ser consultadas à fiscalização.

3.29- A retirada a que se refere este item consiste na remoção de elementos, tais como, esquadrias metálicas, madeira e vidro, corrimão e guarda corpo, entre outros. Será efetuada a limpeza do terreno e do prédio onde serão realizados os serviços de retirada e remoção.

DIÁRIO DE OBRAS (D.O.)

3.30- A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional credenciado para dirigir os trabalhos, devendo estar presente em todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização, e ainda ser responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra, diariamente, a partir do 1º dia de obra, e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, devidamente assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA e pelo Engenheiro Supervisor/Fiscal, cedido pela Prefeitura Municipal de Itabirito.

3.31- O Livro Diário de Obras fará parte da documentação para a tramitação das medições e para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas, e deverá ser de fácil acesso à fiscalização.

3.32- O diário de Obra será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra.

3.33- Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

3.34- Devem ser registrados no D.O.:

- O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- Atas de reuniões, solicitações de serviços, de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes à obra ou ainda observações de qualquer natureza.

MEDIÇÃO

3.35- As medições e aferições serão feitas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e de acordo com o “Relatório de Serviços Executados” apresentado pela CONTRATADA,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

devendo a equipe de fiscalização da CONTRATANTE apresentar parecer, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua apresentação.

3.36 - As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, no intervalo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.37 - Os boletins de medição dos serviços e obras serão emitidos em duas vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

3.38- A medição deverá conter:

- Número da medição;
- Valor da medição;
- Período da medição;
- Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início das obras ou serviços, documento da Empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- Planilha de medição;
- Cronograma Físico-financeiro (previsto x realizado);
- Curva de avanço econômico;
- Memória de cálculo;
- Diário de obras;
- Certidão de Regularidade Municipal, Estadual e Federal/INSS Unificada;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de pagamento do INSS em relação aos funcionários da empresa contratada;
- Memorial fotográfico, assinado pelo Técnico responsável da Empresa e Fiscal da Câmara Municipal (as fotos deverão estar coloridas, mostrando o serviço antes e depois do executado);
- Croqui/projeto com a indicação dos serviços medidos no período;
- CD contendo todos os arquivos mencionados, em pastas separadas, em meio eletrônico, no formato pdf.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

3.39- Após a comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA, a equipe de fiscalização da Câmara Municipal de Itabirito, acompanhados de um representante da respectiva empresa, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

3.40- Após a vistoria, se não houver vício algum, a Câmara Municipal de Itabirito emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.41 - Caso haja alguma correção necessária, será emitido um Relatório de Vistoria, pela Câmara Municipal de Itabirito, informando quais os serviços deverão ser aceitos e quais os serviços deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, sem quaisquer ônus à Contratante.

3.42 - A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Câmara Municipal de Itabirito.

3.43- Os serviços não aprovados deverão ser refeitos em prazos estabelecidos pela equipe de fiscalização, não excedendo a 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mantendo-se inalteradas as demais obrigações do cronograma físico-financeiro.

3.44- Concluídas as correções, a equipe de fiscalização verificará se os serviços serão aceitos ou não de acordo com a especificação do orçamento e projetos. Caso estejam em conformidade será emitido o TRP.

3.45- Após 90 (NOVENTA) dias da emissão do TRP a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

3.46 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita e execução do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO:

3.47- A contratada, mediante aprovação e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itabirito poderá subcontratar serviços e obras de caráter especializado.

3.48 - Toda e qualquer subcontratação de serviços deverá ser formalizada e sujeita a aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

3.49- A CONTRATADA, no caso de subcontratação, se responsabilizará solidariamente em relação ao ambiente de trabalho da subcontratada.

3.50- A subcontratação, se autorizada pela Câmara Municipal de Itabirito só poderá ser com pessoas jurídicas regularmente constituídas e devidamente inscritas nos órgãos competentes.

3.51- Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.52 - A CONTRATADA dará o andamento necessário aos serviços de modo a respeitar os prazos indicados no cronograma para a conclusão dos mesmos.

3.53- Poderá a contratada realizar eventuais adequações no cronograma, desde que dentro do mesmo período e apresentá-las na Câmara Municipal de Itabirito para análise e aprovação.

3.54- O não cumprimento do cronograma físico financeiro pela contratada acarretará na aplicação de sanções previstas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

DA CONTRATANTE:

3.55- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo;

3.56- Realizar os pagamentos da forma pactuada neste instrumento;

3.57- Acompanhar e fiscalizar o serviço;

3.58- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a prestação do serviço;

3.59- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O Valor do presente Contrato é de R\$_____.

4.2- O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal e do comprovante da prestação do serviço, devidamente conferidos e assinados pelo responsável pela fiscalização.

4.3- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

4.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.5- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

4.6- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos fiscais: CND's (municipal, estadual, federal/INSS Unificada e trabalhista) e CRF-FGTS além da Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva.

4.7- Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas inerentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.003 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001 1.002 – Construção, Recuperação e Ampliação do Prédio da Câmara

3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ficha 23



CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1- Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.1.1- A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital e neste instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

7.2.1- Pelo atraso injustificado na prestação do serviço:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.2.2- Advertência;

7.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

7.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3- As sanções previstas no item 7.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei nº 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO PREÇOS

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4- É vedado à contratada interromper a prestação do serviço, sendo a contratada obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 15/2015, Tomada de Preços nº 02/2015**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, ____ de _____ de 2015.

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO X

PROJETOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Verificar no site:

www.itabirito.mg.leg.br

Caminho:

- TRANSPARÊNCIA
- LICITAÇÕES E CONTRATOS
- 2015
- EDITAIS